



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.122, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	392	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	501	R\$ 530.000,00	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPORTIVA
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 558.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	502	R\$ 530.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 558.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.123, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, no valor de R\$ 20.173.073,42 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento, no valor de R\$ 20.173.073,42 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.335, de 29 de março de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento, no valor de R\$ 20.173.073,42 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 50.000,00	DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	16	R\$ 10.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 300.000,00	DESPESAS EVENTUAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	31	R\$ 600.000,00	DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL
01.17.01	04.122.0032.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	49	R\$ 20.000,00	DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE DE USO GERAL
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 30.000,00	PAGAMENTO AOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 300.000,00	DESPESAS EVENTUAIS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	55	R\$ 35.000,00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 400.000,00	IMPLANTAÇÃO DA VILA DO BEM BORACEIA
01.17.01	04.122.0035.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	63	R\$ 2.000.000,00	COBERTURA ATUARIAL
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 411.000,00	PAGAMENTOS DE JUROS SOBRE A DÍVIDA
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 114.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	94	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO URBANA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	98	R\$ 1.200.000,00	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$ 500.000,00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.30.00	01.000.0000	120	R\$ 1.010.829,24	AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED, LUMINÁRIAS E OUTROS PARA REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 910.000,00	DESPESA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL, DO MILAGRE DAS LUZES E COMPLEMENTO PARA PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ADMINISTRAÇÃO DE COBRANÇA.
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	129	R\$ 1.700.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO DO TREVO DO BAIRRO RAFAEL, EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EVENTUAIS, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DOS PONTOS DE ÔNIBUS NA EXTENSÃO DA ROD. SP 55
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	328	R\$ 1.275,53	DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO EXECUTADO DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA PESCA
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.93.00	05.000.0000	328	R\$ 636.493,20	DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO EXECUTADO DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA PESCA
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	404	R\$ 700.000,00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	405	R\$ 124.528,72	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	409	R\$ 400.000,00	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE DE PLACA E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	411	R\$ 400.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SERVIÇO DE MONITORAMENTO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.51.00	01.000.0000	416	R\$ 402.024,93	COMPRA DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E MANUTENÇÃO NO TERMINAL ALBATROZ
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.36.00	01.000.0000	419	R\$ 175.000,00	CUSTEIO DA OPERAÇÃO DELEGADA
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	420	R\$ 300.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE
01.23.05	06.181.0108.2.102	4.4.90.52.00	01.000.0000	428	R\$ 234.488,48	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
01.23.05	06.181.0108.2.102	4.4.90.52.00	02.000.0000	428	R\$ 245.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSO DE CONVÊNIO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	475	R\$ 240.000,00	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 6.000.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	674	R\$ 73.433,32	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO
					TOTAL	R\$ 20.173.073,42

Parágrafo único. Ficam incluídos no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na ficha 428, o vínculo 05.000.0000 na ficha 328, bem como o vínculo 07.000.0000 na ficha 674, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	410	R\$ 334.900,00	VINCULADO
					R\$ 1.875.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU - PREDIAL
					R\$ 10.985.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA- PARTE ROYALTIES BB 1642-X
					R\$ 3.620.829,24	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CIP - CEF 66-6
					R\$ 1.275,53	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SICONV Nº 807351/2014 - CEF 95-0 - CONTRAPARTIDA
					R\$ 636.493,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SICONV Nº 807351/2014 - CEF 95-0
					R\$ 1.289.628,72	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT - MULTAS DE TRÂNSITO - DIVERSAS
					R\$ 877.024,93	SUPERÁVIT FINANCEIRO -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						FUMAT - TRANSPORTE - CEF 91-7
					R\$ 245.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO GSSP/SSP N° 333/2018 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
					R\$ 234.488,48	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNSEG - BB 17.164-6
					R\$ 73.433,32	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE - CEF 93-3
				TOTAL	R\$ 20.173.073,42	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.124, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.336, de 29 de março de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	404	R\$ 200.000,00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
				TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	407	R\$ 200.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/18)

Eng.º Caio Matheus

Prefeito do Município

DECRETO N. 3.125, DE 29 DE MARÇO DE 2019



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.337, de 29 de março de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à dotação orçamentária seguinte, a qual fica incluída na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.40.00	04.000.0000		R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.3.90.11.00	04.000.0000		R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.126, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 3.549.122,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 3.549.122,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.338, de 29 de março de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 3.549.122,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais), destinado às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 200.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.17.01	04.122.0036.2.132	4.4.90.51.00	01.000.0000		R\$ 250.000,00	EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 272.122,00	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL - PNAFM - CONTRAPARTIDA
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000		R\$ 2.449.000,00	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						- PNAFM
01.19.01	12.122.+0051.2.142	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 8.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 25.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 25.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 80.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 130.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TOTAL					R\$ 3.549.122,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	31	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.30.00	01.000.0000	66	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.30.00	07.000.0000	66	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.35.00	01.000.0000	67	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.35.00	07.000.0000	67	R\$ 207.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R\$ 175.700,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	68	R\$ 1.579.300,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.30.00	01.000.0000	69	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.30.00	07.000.0000	69	R\$ 351.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.39.00	07.000.0000	70	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.51.00	01.000.0000	71	R\$ 21.522,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.51.00	07.000.0000	71	R\$ 193.600,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	72	R\$ 10.900,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.52.00	07.000.0000	72	R\$ 98.100,00	VINCULADO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 250.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	145	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	193	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.39.00	01.000.0000	213	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	233	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TOTAL	R\$ 3.549.122,00
-------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.335, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento, no valor de R\$ 20.173.073,42 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento, no valor de R\$ 20.173.073,42 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 50.000,00	DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	16	R\$ 10.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 300.000,00	DESPESAS EVENTUAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	31	R\$ 600.000,00	DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL
01.17.01	04.122.0032.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	49	R\$ 20.000,00	DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE DE USO GERAL
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 30.000,00	PAGAMENTO AOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 300.000,00	DESPESAS EVENTUAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	55	R\$ 35.000,00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 400.000,00	IMPLANTAÇÃO DA VILA DO BEM BORACEIA
01.17.01	04.122.0035.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	63	R\$ 2.000.000,00	COBERTURA ATUARIAL
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 411.000,00	PAGAMENTOS DE JUROS SOBRE A DÍVIDA
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 114.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	94	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO URBANA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	98	R\$ 1.200.000,00	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$ 500.000,00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.30.00	01.000.0000	120	R\$ 1.010.829,24	AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED, LUMINÁRIAS E OUTROS PARA REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 910.000,00	DESPESA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL, DO MILAGRE DAS LUZES E COMPLEMENTO PARA PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ADMINISTRAÇÃO DE COBRANÇA.
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	129	R\$ 1.700.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO DO TREVO DO BAIRRO RAFAEL, EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EVENTUAIS, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DOS PONTOS DE ÔNIBUS NA EXTENSÃO DA ROD. SP 55
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	328	R\$ 1.275,53	DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO EXECUTADO DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA PESCA
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.93.00	05.000.0000	328	R\$ 636.493,20	DEVOLUÇÃO DE RECURSO NÃO EXECUTADO DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA PESCA
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	404	R\$ 700.000,00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	405	R\$ 124.528,72	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	409	R\$ 400.000,00	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE DE PLACA E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	411	R\$ 400.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SERVIÇO DE MONITORAMENTO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.51.00	01.000.0000	416	R\$ 402.024,93	COMPRA DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E MANUTENÇÃO NO TERMINAL ALBATROZ



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.36.00	01.000.0000	419	R\$ 175.000,00	CUSTEIO DA OPERAÇÃO DELEGADA
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	420	R\$ 300.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE
01.23.05	06.181.0108.2.102	4.4.90.52.00	01.000.0000	428	R\$ 234.488,48	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
01.23.05	06.181.0108.2.102	4.4.90.52.00	02.000.0000	428	R\$ 245.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSO DE CONVÊNIO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	475	R\$ 240.000,00	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 6.000.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	674	R\$ 73.433,32	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO
					TOTAL	R\$ 20.173.073,42

Parágrafo único. Ficam incluídos no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na ficha 428, o vínculo 05.000.0000 na ficha 328, bem como o vínculo 07.000.0000 na ficha 674, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	410	R\$ 334.900,00	VINCULADO
					R\$ 1.875.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU - PREDIAL
					R\$ 10.985.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA- PARTE ROYALTIES BB 1642-X
					R\$ 3.620.829,24	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CIP - CEF 66-6
					R\$ 1.275,53	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SICONV Nº 807351/2014 - CEF 95-0 - CONTRAPARTIDA
					R\$ 636.493,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SICONV Nº 807351/2014 - CEF 95-0
					R\$ 1.289.628,72	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT - MULTAS DE TRÂNSITO - DIVERSAS
					R\$ 877.024,93	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT - TRANSPORTE - CEF 91-7
					R\$ 245.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO GSSP/SPP Nº 333/2018 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
					R\$ 234.488,48	SUPERÁVIT FINANCEIRO -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						FUNSEG - BB 17.164-6
					R\$ 73.433,32	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE - CEF 93-3
				TOTAL	R\$ 20.173.073,42	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.336, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	404	R\$ 200.000,00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
				TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	407	R\$ 200.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.337, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à dotação orçamentária seguinte, a qual fica incluída na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.40.00	04.000.0000		R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.3.90.11.00	04.000.0000		R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.338, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 3.549.122,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, no valor de R\$ 3.549.122,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais), destinado às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 200.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.17.01	04.122.0036.2.132	4.4.90.51.00	01.000.0000		R\$ 250.000,00	EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 272.122,00	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL - PNAFM - CONTRAPARTIDA
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000		R\$ 2.449.000,00	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL - PNAFM
01.19.01	12.122.+0051.2.142	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 8.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 25.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 25.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 80.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000		R\$ 130.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TOTAL					R\$ 3.549.122,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	31	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.30.00	01.000.0000	66	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.30.00	07.000.0000	66	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.35.00	01.000.0000	67	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.35.00	07.000.0000	67	R\$ 207.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R\$ 175.700,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	68	R\$ 1.579.300,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.30.00	01.000.0000	69	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.30.00	07.000.0000	69	R\$ 351.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.39.00	07.000.0000	70	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.51.00	01.000.0000	71	R\$ 21.522,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.51.00	07.000.0000	71	R\$ 193.600,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	72	R\$ 10.900,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.52.00	07.000.0000	72	R\$ 98.100,00	VINCULADO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 250.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	145	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	193	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.39.00	01.000.0000	213	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	233	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.549.122,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de março de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.339, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir a União, em caráter irrevogável e irreatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo Municipal, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização da principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 829/2019)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.340, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, e dá outras providências.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, no planejamento e na avaliação da política pública de saneamento básico do Município.

Parágrafo único. O COMSAIB promoverá debates, audiências públicas e consultas públicas, bem como as conferências da cidade.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao COMSAIB:

I – participar da formulação, avaliação e revisão da política pública municipal de saneamento básico;

II – avaliar os serviços públicos de saneamento básico no Município;

III – assegurar a efetiva participação da sociedade civil na elaboração, avaliação e revisão do plano municipal de saneamento básico; e

IV – criar Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Em conformidade ao disposto no artigo 47, da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o COMSAIB será constituído pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

I – dos titulares dos serviços:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

f) 01 (um) representante do Departamento da Defesa Civil, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania; e

g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Bertioga;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

a) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

b) 01 (um) representante da(s) empresa(s) contratadas para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Bertioga;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico:

a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial de Bertioga - CDL; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) 02 (dois) representantes das Associações de Bairros;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) 02 (dois) representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga - AEAAB;

b) 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon Bertioga);

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

d) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA; e

e) 01 (um) representante de órgão/segmento/entidade ou categoria de classe específica, voltado à preservação e conservação do meio ambiente.

§ 1º Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelo respectivo segmento, entidade ou órgão, e serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros do COMSAIB, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O desempenho das funções dos membros do COMSAIB não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMSAIB irá redigir, votar e aprovar o seu regimento interno, por meio de Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único. O regimento interno, aprovado por Resolução do COMSAIB, será publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As decisões do COMSAIB dar-se-ão por maioria absoluta de seus membros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 6º O Presidente do COMSAIB será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 7º O COMSAIB será secretariado por um(a) servidor(a) municipal efetivo(a) designado(a) dentre seus membros, para tal fim.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA-FUMSAIB

Art. 8º Fica instituído, desde que inserido na lei orçamentária anual, o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, vinculado à Secretaria de Obras e Habitação, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da política pública municipal de saneamento básico previsto nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB.

Parágrafo único. Os recursos do FUMSAIB serão aplicados exclusivamente em saneamento, ou seja, em ações vinculadas às políticas públicas municipais de saneamento básico.

Art. 9º O FUMSAIB poderá ser constituído por:

I - dotações do orçamento geral do Município, classificada na função de saneamento básico;

II - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

III - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV - recursos financeiros ou econômicos oriundos do governo federal, estadual ou de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

V - rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VI - recursos advindos da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado ao FUMSAIB; e

VII – transferência de outros fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FUMSAIB; e

VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em instituição bancária oficial, em conta especial, que será gerenciada por servidor da Secretaria de Obras e Habitação, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, e que atuará nos limites e diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB, que também exercerá acompanhamento e fiscalização acerca da aplicação dos recursos financeiros do referido FUMSAIB.

Art. 10. O orçamento do FUMSAIB integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas nas leis aplicáveis e nas normas de contabilidade pública e outras correlatas.

Parágrafo único. O saldo financeiro será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fornecerá recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB e prestará o necessário suporte técnico-administrativo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 1875/19)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.341, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado em todo texto da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, o termo “convênio”, passando a vigorar sob a expressão “Termo de Fomento”, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Fica suprimido o Anexo Único da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004.

Art. 2º Fica criado o parágrafo terceiro, junto ao artigo 1º da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, com a redação seguinte:

“Art. 1º

.....”

§ 3º *APAE de Bertioga enviará bimestralmente prestação de contas dos recursos recebidos ao Poder Legislativo, para exercício do seu dever de fiscalização.”*

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 7436/17)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 166, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2198/19, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, a servidora pública **VANILDE GONÇALVES DE MAGALHÃES MANCINI**, Registro Funcional n. 4052, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada através da Portaria n. 169/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de março de 2019. (PA n. 2198/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 167, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho pode ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor interessado, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou os requisitos exigidos, conforme os documentos juntados nos autos do processo administrativo n. 5953/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, desde o dia 19 de dezembro de 2018, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **VERÔNICA MARIA PINHEIRO DE SANCTIS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 528, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Parágrafo único. O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de março de 2019. (PA n. 5953/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 168, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho pode ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor interessado, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou os requisitos exigidos, conforme os documentos juntados nos autos do processo administrativo n. 5300/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, desde o dia 19 de dezembro de 2018, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **ADRIANA SANTANA CARDOSO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2688, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Parágrafo único. O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de março de 2019. (PA n. 5300/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 169, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Exonera Lucy Ellen Rimonato dos Santos do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pelo Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 699, de 09/01/2016, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

CONSIDERANDO que por um lapso não foi solicitada a edição desta portaria no ano de 2016, sendo necessário regularizar tal situação;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, desde o dia 07 de fevereiro de 2016, **LUCY ELLEN RIMONATO DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município